



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**

PROCESSO nº 02080.000365/2010-05

APOSTILA nº 03/2012

Pela presente e com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas atualizações, a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, órgão da Administração Federal nos termos do Decreto nº 5.776, de 12 de maio de 2006, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5º andar, Brasília/DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0002-98, doravante denominado MMA, e do SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB), neste ato representado por seu Diretor-Geral, ANTÔNIO CARLOS HUMMEL, inscrito no CPF/MF nº 112.506.231-20, portador da Cédula de Identidade nº 309.990 SSP/DF, nomeado pela Portaria nº 149, de 6 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2009, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 292, de 23 de maio 2007, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2007, REGISTRA que:

- (1) ficam alterados os preços expressos no Contrato de Concessão nº 01/2008, celebrado no dia 30 de setembro de 2008, com extrato publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 2 de outubro de 2008, com a empresa AMATA S/A, doravante designada CONCESSIONÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.909.776/0001-78, com endereço na Rua Funchal, 263, 17º andar, conjunto 172, Vila Olímpica, em São Paulo/SP, CEP 04551-060, conforme Cláusula 7ª e Subcláusula 7.1 do Contrato;
- (2) os preços aqui apresentados ficam reajustados pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período de outubro de 2011 a setembro de 2012 (5,28%);
- (3) ficam reajustados os preços da madeira estabelecidos no Anexo 05 do Contrato de Concessão Florestal, Tabela 1;
- (4) o Valor de Referência do Contrato (Cláusula 28ª) fica alterado para R\$ 1.099.336,36 (um milhão, noventa e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), Tabela 1;
- (5) o Valor Mínimo Anual (Subcláusula 4.7) fica alterado para R\$ 329.800,91 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos reais e noventa e um centavos), Tabela 1;
- (6) o preço do Material Lenhoso Residual de Exploração, conforme Subcláusula 4.4, fica alterado para R\$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos) a tonelada (ton.), para R\$ 6,77 (seis reais e setenta e sete centavos) o volume (m³) e R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) o estéreo (st), Tabela 2;
- (7) o Valor do Investimento Social (R\$/hectare/ano) do Indicador A3, previsto no Anexo 06 do Contrato nº 01/2008, fica alterado para R\$/ha/ano 0,84 (oitenta e quatro centavos), Tabela 3.

Tabela 1 – Reajuste do preço da madeira.

Grupo de Valor da Madeira	Preço Contratual (R\$) ¹	Preço Atualizado (R\$) ²	Volume Ajustado (m³/ha) ³	Valor de Referência do Contrato Atualizado (R\$) ⁴	Novo Valor Mínimo Anual (R\$) ⁵
Grupo 1	86,29	90,85	1.779,63	1.099.336,36	329.800,91
Grupo 2	51,77	54,50	6.909,16		
Grupo 3	34,65	36,48	13.085,54		
Grupo 4	18,09	19,05	4.396,74		
Total (m³/ha)			26.171,07		

Notas: ¹ Valor reajustado pela Apostila nº 03/2011.

² Valor atualizado conforme variação do IPCA de out./11 a set./12 (5,28%)

³ Volume ajustados à Resolução SFB nº 02/2011.

⁴ Somatório do preço atualizado vezes o volume ajustado

⁵ Correspondente a 30% do VRC reajustado

Tabela 2 – Preço do material lenhoso residual.

Preço Contratual (R\$) ¹		Preço Atualizado (R\$) ²		
Peso (ton.)	Volume (m³)	Peso (ton.)	Volume (m³)	Estéreo (st.)
8,05	6,43	8,48	6,77	3,38

Notas: ¹ Valor reajustado pela Apostila nº 03/2011.

² Valor atualizado conforme variação do IPCA de out./11 a set./12 (5,28%)

Tabela 3 – Valor do investimento social.

Valor contratual (R\$/hectare/ano) ¹	Valor contratual atualizado (R\$/hectare/ano)	Valor do Investimento Social (R\$) ²
0,80	0,84	38.898,23

Notas: ¹ Valor reajustado pela Apostila nº 03/2011.

² Valor contratual atualizado vezes 46.184,253 ha.

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preço constante do contrato e dos autos do processo em referência.

Brasília, 10 de outubro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS HUMMEL
Diretor-Geral